



A

EMPRESA DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

DATA DE REALIZAÇÃO: 12 de setembro de 2024.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 - Jd. Panorama - Sorocaba - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/24
744/2024**

PROCESSO CPL Nº

MENOR PREÇO GLOBAL;

CONTRARRAZÕES

A/C: Comissão Julgadora de Licitações

Ilmº. Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Em acompanhamento ao processo em epígrafe, a empresa Viaserv Sinalização Ltda - EPP, com sede à Rua Vargas, 246 - Jd. Cidade Satélite - Guarulhos - SP, CEP: 07231-140 - Fone: (11) 2482-0704, e-mail: viaserv@terra.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.479.372/0001-05, por seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente apresentar contrarrazões ao recurso de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Empresa CONCRETIZE AMAPÁ LTDA, cadastrada no CNPJ nº39.342.362/0001-04, com sede na Rod, BR-210, quadra 27, lote28, S/N bairro-Lagoa Azul, CEP 68.909-788.

DA TEMPESTIVIDADE

DAS RAZÕES

DO PEDIDO CONTRA À HABILITAÇÃO DESTA EMPRESA

CONCRETIZE AMAPÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.342.362/0001-04, apresenta suas queixas contra a decisão da Comissão de Licitação da **EMPRESA DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES** que habilitou a nossa empresa e nos declarou vencedora do certame.

CONTRARRAZÕES

Pedimos a desconsideração da alegação da empresa CONCRETIZE AMAPA LTDA, de que nossa a proposta está inadequada, pelo Valor superestimado. Visto que a proposta inicial da empresa citada foi um valor parecido com o apresentado por nós. Sendo essa a única alegação para nossa desclassificação.

E verificando o quadro das propostas iniciais apresentadas. Nossa proposta está em parâmetro com as demais.

Ressaltamos também que é de praxe às propostas iniciais terem um valor maior, considerando uma maior margem de lucro.



O que apresentamos para as devidas considerações é que além da prestação do serviço de sinalização viária, somos fabricantes dos produtos a serem utilizados. Nos permitindo uma maior margem de negociação. Estamos enviando junto a esse documento nossa licença de Fabricante de Tinta para Sinalização Viária. Para comprovação.

E afirmamos que estamos cientes dos custos que envolvem a execução desse contrato.

DO PEDIDO

Isto posto, diante da tempestividade destas razões, requer que seja julgada totalmente **IMPROCEDENTE** o referido recurso, para fins de manter a decisão recorrida nestes termos pede e espera deferimento.

Atenciosamente,

Guarulhos, 27 de setembro de 2024.

Viaserv Sinalização Ltda. - EPP

Claudio da Silva - Proprietário/Diretor

RG nº16.351.655-8 SSP/SP CPF nº080.244.988-39